



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**



**Capa de Processo**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**

**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

**Número do Processo: 13929 / 2020**

**Data de Abertura: 07/10/2020 15:40:49**

**Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA**

**Órgão Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL ITUIUTABA - 010101 - 02.01.087.00.00**

**Endereço:**

**Telefone: (34) 3269-2404**

**C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35**

**Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA**

**Complemento do Assunto: OFICIO: 591/2020**

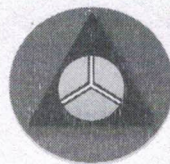
**ENVIA CÓPIA DE INDICAÇÃO CM/376/2020 EM ANEXO, PARA A SUA DEVIDA APRECIÇÃO.**

**Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO**

**Atendido por: TACIO LUCAS GONÇALVES CANDIDO**

**PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR**

03-T



**CÂMARA**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**EXPERIÊNCIA E TRABALHO**

Ofício: 591/2020

Referência: Solicitação (faz)

Presidência da Câmara


Ituiutaba, 07 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Fued José Dib,

Venho através deste, enviar cópia da Indicação CM/376/2020, em anexo, para sua devida apreciação de autoria do ilustre vereador Bruno Banana.

Aproveito para apresentar-lhes meus votos de máxima estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Francisco Tomaz de Oliveira Filho**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba**

A/C

Exmo. Senhor Fued José Dib

Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

**NESTA.**

PA de nº 13.929/2020

Considerando, a expedição do Decreto 9.553 de 2020, que promove a retomada da economia do Estado de Minas Gerais para onda verde, observada as orientações do Programa Minas Consciente e o Protocolo de funcionamento do respectivo programa, verifica-se que o Decreto indicado é posterior a indicação do Ilustre Vereador, atendendo tal solicitação. Desde já, agradecemos a colaboração e atenção.

Ao protocolo, para dar ciência a Câmara Municipal de Ituiutaba, quanto ao Decreto que atende as indicações nos limites da Onda Verde do Programa Minas Consciente.

21.10.2020.

  
**Vinicius Melo Costa**  
Procurador Adjunto  
OAB/MG 107964 Mat 169



# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**EXPERIÊNCIA E TRABALHO**

**Indicação nº376/2020**  
**Assunto: Reivindicação**  
**Autor: Bruno Banana**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores (as) vereadores (as):**

O vereador abaixo assinado, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário:

Que seja indicado ao Prefeito do Município de Ituiutaba, Senhor Fued José Dib e ao Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, a liberação de funcionamento de clubes aquáticos em Ituiutaba.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Ituiutaba enfrenta uma das maiores ondas de calor nos últimos 10 anos, com temperaturas em média de 40 graus, crianças em casa sem aulas, consumo de água elevadíssima, stress em ficar em casa. Nada mais justo, que a liberação destes locais.

Para receber o público, os estabelecimentos precisam seguir uma série de regras. Confira abaixo as principais:

- Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à Covid-19;
- Deve ser medida a temperatura dos visitantes e funcionários antes da entrada. Não podem entrar os que tiverem com mais de 37,5°C;
- É obrigatório o uso de máscara por parte de visitantes e funcionários, a não ser quando estiverem na água;
- Deve haver distanciamento social de pelo menos 1,5 metros dentro e fora d'água;
- O distanciamento social só pode ser desrespeitado em situações de emergência, como o salvamento de alguém que está se afogando, por exemplo;
- Disponibilizar álcool em gel 70% em locais estratégicos;

Aprovado (a) por 11 votos  
favoráveis e 00 contrário(s).

06/11/2020

Pr. Bruno Banana

03-T



# CÂMARA

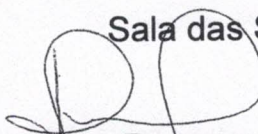
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**EXPERIÊNCIA E TRABALHO**

- Adaptar bebedouros para que só seja possível o consumo de água com copos;
- Higienizar, após cada uso, objetos compartilhados, como espreguiçadeiras, cadeiras, mesas, macarrão de piscina, boias, pranchas, entre outros;
- Pensar um sistema para separar móveis que já foram higienizado daqueles que ainda precisam ser limpo;
- Em atrações que geram filas, o estabelecimento deve fazer a marcação para garantir o respeito ao distanciamento social;
- Refeitórios, sanitários, vestiários, consultórios médicos, área com chuveiros só podem ser utilizados com até um terço da capacidade máxima;
- Boxes devem ser higienizados após cada banho. É preciso também identificar os boxes que já foram higienizados daqueles que ainda precisam ser limpos;
- Priorizar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos.
- Fica proibido, a práticas de esportes coletivos, que tenham o contato físico, como: futebol, basquete e outros.
- Estão proibidos jogos que compartilham itens em comuns, como: baralho e sinuca.
- Está proibido o funcionamento de locais fechados. Ex: Saunas.
- Está proibido o uso de itens em comum, como: parquinhos e playground de crianças, tobogãs e trampolins.

A fiscalização dessas normas é de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

Sala das Sessões, 06 de outubro 2020.

  
**Bruno Banana**  
Vereador